



PROJETO DE LEI N°. 06, DE 16 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto abrir no orçamento do corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sobre a seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU

ENTIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU

2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – VALOR R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será usado como recursos os disponíveis na forma do artigo 43 §1º da lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

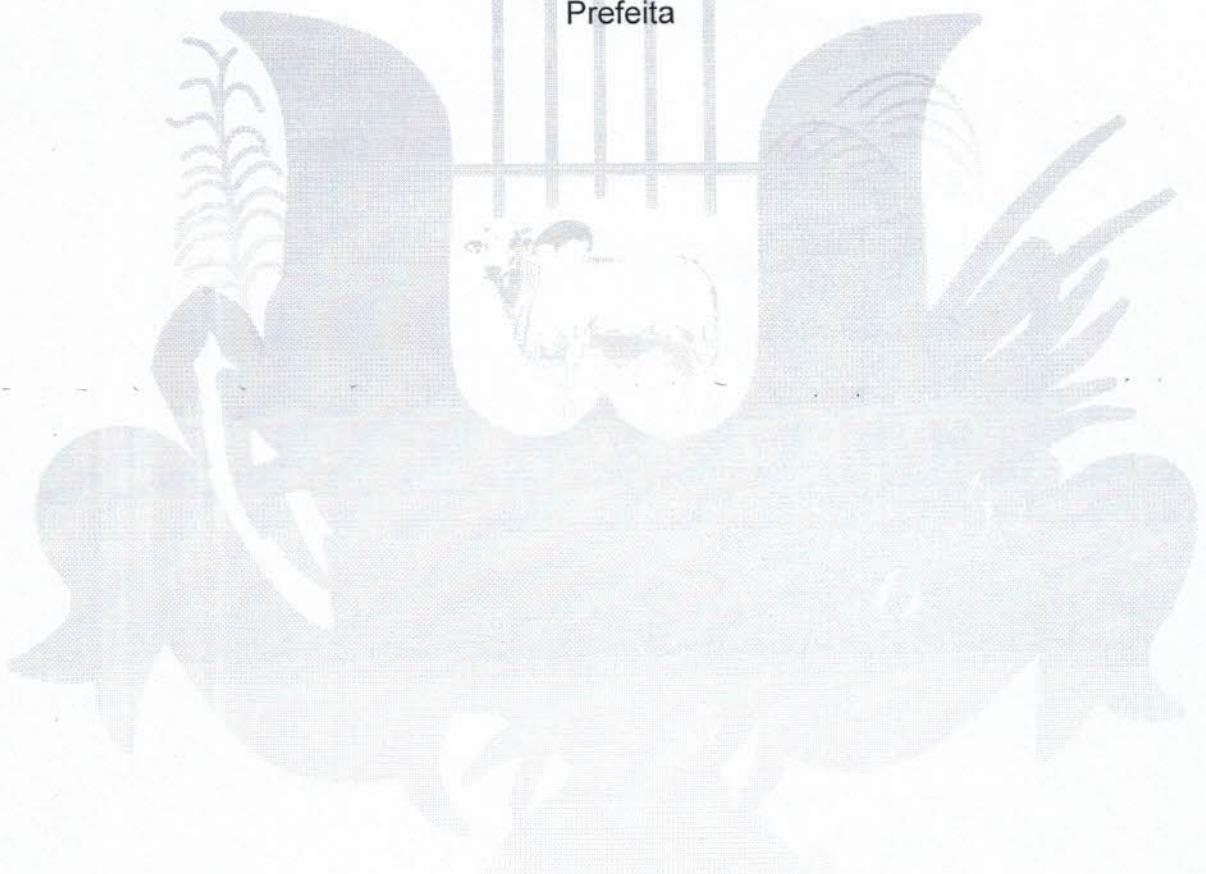
GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.



PREFEITURA DE
CACU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA


ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA

Prefeita



Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60



MENSAGEM OFÍCIO Nº. 009 /2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito especial dá outras providências contabilização das despesas referente ao termo de fomento com Hospital psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes autorizado pela Lei Municipal nº 2120/17 de 16 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260603

Fis.: 179 Livro: 002

Data: 16/02/2018 As: 9:00

Silvânia

Assinatura

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial dá outras providências para contabilização das despesas referente ao termo de fomento com Hospital psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes autorizado pela Lei Municipal nº 2120/17 de 16 de novembro de 2017.

A razão do presente projeto de Lei, é em virtude de que no orçamento municipal do corrente exercício, não existe dotação orçamentária, para a realização da referida despesa autorizada pela Lei Municipal nº 2120/17 de 16 de novembro de 2017.



Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, para a realização e apreciação do mencionado projeto de Lei, solicita nos termos do Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás, a convocação dos Nobres Edis para realização de Seção Extraordinária, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 15 de fevereiro de 2018.


Ana Cláudia Lemos Oliveira.

Prefeita.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Gerziel Vieira da Silveira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.



LEI N° 2120/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Á Comissão de
despesas de
desenvolvimento*
“Autoriza o Município a firmar termo de
fomento com Hospital Psiquiátrico Dr.
Adolfo Bezerra de Menezes, e dá outras
providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus Vereadores, APROVA, e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do
Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Município de Caçu/GO autorizado a formalizar termo de fomento com Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.163.912/0001-72, sediado na Rua José Rodrigues Ferraz, 1001, centro, Paranaíba/MS, para execução de serviços técnicos profissionais especializados em psiquiatria em unidade própria, inclusive com internação, voluntária ou compulsória, de pacientes usuários do sistema municipal de saúde.

Art. 2º - Para fins de formalização do termo de fomento indicado, o Município repassará a título de subvenção o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano, em parcelas, de acordo com a disponibilidade de caixa do Município, para custeio e manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - As demais disposições serão estabelecidas em termo de fomento a ser celebrado entre as partes, regido nos termos da presente lei e legislação correlata.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria a ser aberta por crédito especial, regulamentada por ato próprio do Executivo, com anulação parcial de saldo constante do orçamento vigente.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, fica o Executivo autorizado a promover as adequações PPA e LDO em ato próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2017.

lúcia C. Moraes
ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal